



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 077/2010

Estabelece normas para a aplicação do Regime de Tempo Integral e institui a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – COPERTI.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PRG 029/2010, e considerando o inciso III do Art. 52 da Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Artigos 75, 76 e 77 do Estatuto e os Artigos 163, 165 e 170 do Regimento Geral, ambos da Universidade de Taubaté, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Regime de Tempo Integral (RTI) consiste na obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho na Universidade de Taubaté, reservadas pelo menos vinte horas semanais para estudos, pesquisas, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação, previsto no Regimento Geral e Estatuto, e será aplicado a professores da carreira do magistério superior, com título mínimo de Mestre.

Art. 2º Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL (COPERTI)**, órgão complementar da Reitoria, e a essa comissão caberá a aplicação do RTI na Universidade de Taubaté, obedecidas as normas pertinentes.

Art. 3º A COPERTI será constituída por todos os Pró-reitores, presidida por um deles, eleito por seus pares, com suplência.

§ 1º Para execução de suas atribuições, a COPERTI contará com subcomissões, compostas por três professores da carreira do magistério superior, com título de Doutor, indicados pela COPERTI e designados pelo Reitor.

§ 2º Os membros das subcomissões terão mandato bienal, podendo ser reconduzidos por uma vez sucessiva e por três vezes alternadas.

Art. 4º São atribuições da COPERTI:

I - propor ao Conselho Universitário condições e normas complementares para aplicação do Regime de Tempo Integral;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

II - orientar e coordenar a aplicação da legislação pertinente;

III - opinar sobre o ingresso de docente no Regime de Tempo Integral, considerando:

- a)** o plano de trabalho do docente destacando os benefícios trará à Universidade;
- b)** a integração do plano nas atividades do respectivo Departamento/Instituto;
- c)** os elementos e condições de que disporá o docente para integralizar o plano;
- d)** o parecer de relator interno da comissão.

IV – avaliar, periodicamente, à vista dos relatórios dos Departamentos/Institutos e por outros meios de verificação, os resultados obtidos pelo docente em função do regime de trabalho, bem como os benefícios de suas atividades para a Universidade;

V – apresentar relatório anual à Reitoria até o final do ano letivo sobre as avaliações periódicas realizadas;

VI – opinar sobre a suspensão ou cancelamento da aplicação do Regime de Tempo integral ao docente que:

- a)** não cumprir obrigações previstas no seu plano de trabalho;
- b)** infringir as normas do regime;
- c)** apresentar resultados considerados insatisfatórios nas avaliações periódicas.

VII – exercer outras atribuições pertinentes à sua área de atuação, bem como as emanadas da Reitoria ou dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSUNI nº 029/2001, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 19 de novembro de 2010.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 24 de novembro de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA